



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

Código registro TCE: BF54CBCB55CCB7300CA755A812B2CE7E24822083

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022 - PML  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 - PML**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação para o ano de 2023 das equipes interdisciplinares, indicadas pela Rede Intersetorial, a fim de instrumentalizar os profissionais que atuam com garantia de direitos da criança e do adolescente, dos quais realizarão a escuta especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, de acordo com o preconizado na Lei 13.431 de 4 de abril de 2017.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade de implementar em Luzerna o disposto na Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, no qual cabe aos Municípios, por meio da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, políticas públicas (saúde, educação e assistência social), CMDCA e Conselho Tutelar, garantir o atendimento adequado e articulado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, se faz urgente e necessário que os atores da rede de atendimentos de Luzerna tenha acesso a capacitação para compreensão das referidas legislações para posterior organização de protocolos e fluxos de atendimento.

Pela Lei 13.431/2017, a Escuta Especializada é o procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar.

Os novos mecanismos trazidos na Lei Federal 13.431/2017 e no Decreto 9.603/2018, garantem a acolhida e a escuta especializada, além de outras medidas, para crianças e adolescentes em situação de violências diversas inseridos nos espaços de educação, saúde, assistência social e segurança.

É responsabilidade e função do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promover esses encontros, debates e articular a rede para que o comitê gestor seja criado, o qual será responsável por criar os protocolos e fluxo de atendimento, e também promover as capacitações para todos os profissionais que atuam com crianças no Município.

Desta forma, se justifica como urgente e necessário promover a capacitação dos atores do sistema de Garantia de Direitos para qualificar os atendimentos e encaminhamentos da Criança e do Adolescente através do FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

**3. DA CONTRATADA:**

**CRESCER TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.309.971/0001-95, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 565-D, ap. 601, no município de Chapecó/SC, representada pela sua sócia administradora, Sra. **ROSELAINE KLAUS CAMATTI**, inscrita no CPF sob o nº 024.  -97 e portadora do RG nº 2  -8.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

#### **4. FUNDAMENTO LEGAL:**

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

#### **Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993**

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018<sup>1</sup>). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços que não sejam de engenharia é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

#### **4. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:**

A escolha recaiu sobre a empresa **CRESCER TREINAMENTOS LTDA**, em razão de que apresentou melhor proposta de execução de serviços, com preço compatível com o praticado atualmente no mercado conforme prova os orçamentos de outras empresas com a mesma finalidade, anexos da presente dispensa, e, portanto, ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços que não sejam de engenharia, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018. Outrossim, a referida instituição preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.

---

<sup>1</sup> Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

**5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR:**

Os serviços ora contratados e o valor total a ser pago corresponde a:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação para o ano de 2023 das equipes interdisciplinares, indicadas pela Rede Intersetorial, a fim de instrumentalizar os profissionais que atuam com garantia de direitos da criança e do adolescente, dos quais realizarão a escuta especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, de acordo com o preconizado na Lei 13.431 de 4 de abril de 2017.	R\$ 7.920,00	R\$ 7.920,00

**5.1. Da forma de execução:**

5.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no mês de **fevereiro de 2023**, conforme cronograma estabelecido pela Assistência Social, ou havendo necessidade de alterações no calendário de execução dos serviços, as datas que melhor convier à Assistência Social, observada a disponibilidade da CONTRATADA, sendo que prestará a capacitação de escuta especializada aos atores da rede de atendimento de Luzerna (professores, profissionais da educação, saúde, assistência social e conselheiros tutelares).

5.1.2. O objeto será executado de acordo com o Detalhamento de Atividades apresentado pela empresa:

Carga horária		8hrs
 <b>Conteúdo: Escuta Especializada de Crianças e adolescentes vítimas de violência</b> <b>Primeiro dia</b>		
08:00 às 11:30	13:00 às 17:00	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Conceitos de violência (física, psicológica, sexual, negligência, institucional);</li><li>✓ Indicadores de violência contra criança e adolescente;</li><li>✓ Identificação de sinais e sintomas de violência;</li><li>✓ Abuso Sexual x Exploração Sexual - estudos de casos, sinais e sintomas, possíveis consequências, dinâmica do abuso</li><li>✓ A revelação como processo</li><li>✓ Lei n. 13.431 e Decreto 9.603/2018;</li><li>✓ Diferença entre Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial;</li><li>✓ Boas práticas na atenção às crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências.</li></ul>
<b>Conteúdo: Noções Desenvolvimentais</b> <b>Segundo dia</b>		
08:00 às 11:30	13:00 às 17:00	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Estudos sobre o desenvolvimento infantil, estágios do desenvolvimento;</li><li>✓ Processos de pensamento e linguagem e sua importância para a escuta especializada</li><li>✓ Desenvolvimento da memória, testemunho, distorções da memória, mitos e implicações no testemunho.</li></ul>
<b>Conteúdo: Princípios e práticas da Escuta</b> <b>Terceiro dia</b>		
08:00 às 11:30	13:00 às 17:00	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Perfil do entrevistador, perguntas e métodos;</li><li>✓ Protocolos de entrevista, aspectos em comum;</li><li>✓ Visão geral da entrevista, comportamento do entrevistador, ambiente, documentação e registro, precauções,</li><li>✓ Etapas da entrevista, relatório, transição e fechamento, estudo de caso;</li><li>✓ Práticas;</li><li>✓ Relatório da Escuta Especializada.</li></ul>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

**6. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. O valor total para a execução do contrato corresponde a **R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**, que será pago integralmente quando finalizada toda a capacitação, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório, bem como quaisquer informações que o município venha requisitar que conste no referido documento.

6.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

**7. DO PRAZO CONTRATUAL:**

A presente contratação terá vigência **de 6 meses, contados a partir de 1º de janeiro**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

***Informo que já foi aprovado a Loa para 2023, sob o número de Lei nº 1806 e consta no orçamento a previsão para contratação no valor acima.***

***Para fins de lançamento do processo licitatório, informo a dotação:***

**Ação (s):** 06.004.08.243.0603.2.630-Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência - FIA

**Modalidade de Aplicação (s):** 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

**Fonte (s):** 009 –FIA Imposto de Renda

**9. DO ACOMPANHAMENTO:**

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito Municipal, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

**Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, a Presidente do CMDCA, JOVIANE COLOMBELLI, à qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

**10. DA AUTORIZAÇÃO:**

**JULIANO SCHNEIDER**, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 02 de dezembro de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

*Juliano Schneider*

*Prefeito*